

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EM GESTÃO COM ÊNFASE NA
SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO
DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E GABRIELA
CALLOU DE MORAIS 54860580397.

CONTRATANTE: INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Vitor Remor, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 6839406 SSP/PR, inscrito no CPF o nº 066.944.159-74, qualificado como Diretor Presidente, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRATADO: GABRIELA CALLOU DE MORAIS 54860580397, com endereço na Avenida Antonio Sales, nº 298, Novo Juazeiro, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.030-441, inscrito no CNPJ nº 44.226.923/0001-31, neste ato representado por sua Sócia Administradora, o Sra. Gabriela Callou De Moraes, brasileira, solteira, bióloga, inscrita no CPF nº 548.605.803-97, residente e domiciliada em Juazeiro do Norte/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 01 de março de 2022, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no qual ajustaram a realização prestação de consultoria e gestão em saúde, com ênfase em gestão de escalas médicas, controle de faturamento, controle de escalas e gestão de contratos médicos, para atendimento junto a SEDE JUAZEIRO, na unidade a seguir delineada.

Hospital Maternidade São Lucas

Endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado de 16 (dezesesseis) meses, sendo a data de finalização o dia 28 de junho de 2023, a iniciar-se em 01 de março de 2022, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a CONTRATANTE realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.

10

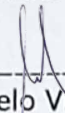
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 28 de fevereiro de 2023.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB



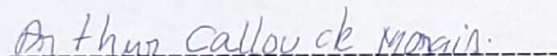
Marcelo Vitor Remor
Diretor Presidente

GABRIELLA CALLOU MORAIS 5486580397

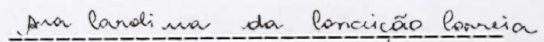


Gabriela Callou de Moraes
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:



Nome: ARTHUR CALLOU DE MORAIS TELES.
CPF: 055.466.863 - 75.



Nome:
CPF: 103.306.334 - 73